



## DECRETO Nº 042/2014.

*“Dispõe sobre a alteração do art. 5º, § 1º do Decreto nº 019/2001.*

**ARISTEU BOMFIM**, Prefeito do Município de Echaporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica alterado em seu inteiro teor o artigo 5º, § 1º do Decreto nº 019/2001 que dispõe sobre regulamentação do Regime de Adiantamento instituído pela Lei Municipal nº 788/84 de 14/09/1984, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1087/95 de 11/05/1995, o qual passa a ter a seguinte redação.

**Art. 5º** - O prazo para a prestação de contas de adiantamentos, não poderá exceder a 03(três) dias a contar da data de retorno da viagem, exceto aos motoristas de ambulância, transporte de alunos e adiantamentos para despesas miúdas e de pronto atendimento, que não poderão exceder 40 (quarenta) dias a contar do recebimento do adiantamento.

**§ 1º** - A não prestação de contas no prazo estabelecido ou a não justificativa dos gastos, bem como a não devolução do valor do adiantamento, autoriza a Administração Pública a promover o desconto em folha de pagamento do requisitante do adiantamento, em até 03 (três) parcelas mensais, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 25 de agosto de 2014.

  
**ARISTEU BOMFIM**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma data supra

  
**ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA**  
Secretário